

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202505/0715

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal da Nazaré

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 2º grau

Área de Actuação: Divisão de Planeamento Urbanístico

Remuneração: 2867,27

Suplemento Mensal: 213.67 EUR

Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugadas com as competências funcionais cometidas à respetiva unidade orgânica, nos termos previstos no artigo 17.º do Regulamento n.º 1453/2024 - Regulamento Orgânico e Funcional da Câmara Municipal da Nazaré, publicado na II Série do Diário da República, n.º 245, de 18 de dezembro de 2024, bem como com as atribuições/funções/competências dispostas no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Nazaré para o ano 2025, nomeadamente:

Conteúdo Funcional: Assegurar a direção do pessoal da divisão, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara Municipal e ou Vereador, com responsabilidade política na direção da Divisão da unidade orgânica onde está inserido, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal; Organizar e impulsionar a execução das atividades da Divisão, de acordo com o plano de ação definido, e proceder à avaliação dos resultados alcançados; Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações dos órgãos municipais competentes, decisões do Presidente da Câmara ou Vereadores com responsabilidades políticas na direção da Divisão; Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência; Garantir a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom exercício da Divisão; Formular pareceres e informações sobre assuntos da competência da Divisão; Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP) dos Serviços e dos/as Colaboradores/as que lhe estão afetos/as; Realizar o levantamento anual de necessidades de formação e atualização de conhecimentos do pessoal, a fim de definir e propor as prioridades de formação a seguir; Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura em Arquitetura

Em cumprimento do n.º 1 do artigo n.º 20 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, os/as candidatos/as devem ser trabalhadores/as em funções públicas contratados/as ou designados/as por tempo indeterminado,

Perfil: licenciados/as, e dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, e reunir, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Respeitando o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, a seleção será efetuada mediante a aplicação dos seguintes métodos:

Métodos de Seleção a Utilizar:

a) Avaliação Curricular (AC) - visa avaliar as aptidões dos/as candidatos/as para o exercício do cargo dirigente na área para o qual este procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo curriculum profissional, ponderando os seguintes fatores: habilitações académicas, experiência profissional (atender-se-á à experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias da administração pública para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura), formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em seminários, congressos e outras ações relacionadas com o exercício do cargo a que concorre) e avaliação de desempenho;

b) Entrevista Pública de Seleção (EPS) - visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos/as candidatos/as, de acordo com as competências comportamentais expetáveis para a função a desempenhar, nomeadamente: Orientação para o serviço público; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão e direção da organização; Liderança; e Visão estratégica.

A Classificação Final (CF) dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores a estabelecer nas classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de seleção acima enunciados e obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,30 AC + 0,70 EPS$$

Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Pública de Seleção.

Presidente – Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico;

Composição do Júri: Vogais efetivos/as – João Pereira Dos Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente e Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais suplentes – Joana Rita Benta Gonçalves, Técnica Superior/Arquitetura e Ricardo Jorge Maurício Caneco, Técnico Superior/Direito.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Nazaré	1	Avenida Vieira Guimarães, N.º 54		2450951 NAZARÉ	Leiria	Nazaré

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 12868/2025/2, DR, 2.ª Série, N.º 96 de 20-05-2025; Correio da Manhã - edição de

Apresentação de Candidaturas

Local: <https://www.cm-nazare.pt/informar/recursos-humanos/recrutamento>

Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser apresentadas, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, mediante preenchimento de formulário de candidatura disponível na página eletrónica da Câmara Municipal da Nazaré, em www.cm-nazare.pt – Informar > Recursos Humanos > Recrutamento.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, bem como, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);
- b) Certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;
- c) Outros documentos instrutórios do currículo profissional, considerados adequados pelos/as candidatos/as;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem e outros serviços onde tenha desempenhado funções, da qual conste a relação jurídica de emprego público; a categoria detida; o tempo de serviço na carreira e em funções públicas; a avaliação final, na expressão quantitativa, das últimas três avaliações de desempenho;
- e) Documento comprovativo das habilitações literárias.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Sempre que não seja possível avaliar qualquer parâmetro, por falta de documentos comprovativos ou por impossibilidade de perceção dos mesmos, será atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

Contacto: 262550010

Data de Publicação 2025-05-21

Data Limite: 2025-06-04

Observações Gerais: Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

Findo o procedimento concursal, o júri elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no/a candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os/as restantes candidatos/as. O júri pode ainda considerar que nenhum/a dos/as candidatos/as reúne condições para ser designado/a.

O provimento do lugar será feito, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.